



**MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94  
[www.teixeirasoares.pr.gov.br](http://www.teixeirasoares.pr.gov.br)

**LEI Nº 1.873, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PUBLICADO DOE - AMP**

13 / 09 / 19

Edição 1842 Página \_\_\_\_\_  
Lei Municipal. 1768/17 e Decreto 197/17

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$260.283,08 (duzentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e três reais e oito centavos), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, conforme discriminação abaixo:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

05.001 – DIRETORIA DA SEC. OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA

04.451.0303-2020 – Aq. Maquinários, Veículos/Caminhões p/ Sec. Obras, Arquit./Engenharia

00985-E-00850-4490.52.0000 – Equip. e Material Permanente..... R\$260.283,08

**TOTAL..... 260.283,08**

**Art. 2º** Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1º, nos termos do artigo 43, § II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será o excesso de arrecadação no valor de R\$260.283,08 (duzentos e sessenta mil, duzentos e oitenta e três reais e oito centavos), na fonte 850.

**Art. 3º** Fica incluída a ação proposta no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2019.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DADO E PASSADO** no Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de setembro de 2019.

  
**LUCINEI CARLOS THOMAZ**

Prefeito Municipal

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 825.338.259-72